

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Deliberação n.º 758/2022**

*Sumário:* Alteração e republicação da tabela de taxas e emolumentos da Universidade de Coimbra.

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra tomada na reunião de 2 de junho de 2022:

Através da Deliberação n.º 17/2019, de 17 de junho, deste Conselho de Gestão, foi fixado em 500€ o emolumento para o reconhecimento de nível ou específico, referente à licenciatura e mestrado.

Constatou-se, porém, no que concerne ao reconhecimento específico do grau de mestre em Medicina e do grau de mestre em Medicina Dentária, que o valor de €500,00 acima previsto é desajustado, atenta a complexidade e os recursos humanos docentes e não docentes necessários à análise casuística do nível, duração e conteúdo programático nestas áreas de formação.

Com efeito, em ambos os casos, o procedimento de reconhecimento implica a observância e tramitação de seis fases distintas, a saber:

**A. Reconhecimento específico do grau de mestre em Medicina**

1 — Análise do processo administrativo da candidatura ao reconhecimento, nomeadamente da documentação que instrui o pedido;

2 — Análise do pedido pelo júri de reconhecimento específico, para aferir da similitude dos conteúdos programáticos e cargas horárias;

3 — Realização de uma prova, a nível nacional, de competências em comunicação básica em língua portuguesa;

4 — Realização de uma prova, a nível nacional, de conhecimentos teóricos (exame escrito);

5 — Realização de uma prova prática/clínica, com duração de dois dias, que decorre nos hospitais afiliados, estando dois docentes alocados a acompanhar e a testar o candidato;

6 — Realização de uma prova pública final de apresentação de uma monografia, relatório curricular ou dissertação, perante um júri constituído por três docentes previamente nomeados pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC).

**B. Reconhecimento específico do grau de mestre em Medicina Dentária**

1 — Análise do processo administrativo da candidatura ao reconhecimento, nomeadamente da documentação que instrui o pedido;

2 — Análise do pedido pelo júri de reconhecimento específico, para aferir da similitude dos conteúdos programáticos e cargas horárias;

3 — Realização de uma prova a nível nacional de conhecimentos teóricos;

4 — Correção da supramencionada prova a nível nacional, tarefa assegurada pelo Gabinete de Educação Médica da FMUC;

5 — Realização de uma prova pública final de apresentação de dissertação de mestrado ou trabalho escrito equivalente, perante um júri constituídos por três docentes, previamente nomeados pelo Conselho Científico da FMUC, sob proposta da Comissão de acompanhamento;

6 — Reunião da Comissão de acompanhamento para decisão e encerramento do processo de reconhecimento e atribuição de nota final.

Neste contexto, atentas as especificidades supra identificadas, o Conselho de Gestão delibera:

1) Criar, em complemento aos emolumentos previstos no ponto 5.6. da Tabela de taxas e emolumentos da Universidade de Coimbra, um novo emolumento para o reconhecimento específico do grau de mestre em Medicina e do grau de mestre em Medicina Dentária, no valor de €1.500,00;

2) Aditar à Deliberação n.º 65/2022, de 14 de janeiro, na sua atual redação, o ponto 5.6.5., com a seguinte redação:

«5.6.5 — Reconhecimento Específico | Mestrado em Medicina e Mestrado em Medicina Dentária (\*2) — € 1.500,00»



3) Que seja efetuada a republicação da Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra, aprovada pela Deliberação n.º 65/2022, de 14 de janeiro.

2 de junho de 2022. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Amílcar Falcão*.

### Republicação da Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra

	Versão papel	Versão digital	Com tradução para inglês
<b>Serviços Administrativos Académicos</b>			
1 — Documentos Certificativos:			
1.1 — Diploma de doutoramento, mestrado, licenciatura, curso não conferente de grau, parte escolar de doutoramento ou mestrado . . . . .	€20,00	€10,00	+€5,00
1.2 — Diploma de doutoramento, mestrado, licenciatura, curso não conferente de grau, parte escolar de doutoramento ou mestrado, com unidades curriculares discriminadas . . . . .	€50,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
1.3 — Certidão de equivalência ou de reconhecimento de habilitações superiores estrangeiras, certidão de aprovação nas provas de agregação, habilitação para o exercício de funções de coordenação científica ou aptidão pedagógica e capacidade científica . . . . .	€36,00	( <sup>2</sup> )	+€15,00
1.4 — Certidão de regime de acesso e ingresso, certidão de matrícula, certidão de inscrição em ano letivo, certidão de trânsito de ano, certidão de não prescrição ou histórico escolar de aprovação . . . . .	€10,00	€5,00	+€5,00
1.5 — Certidão de aprovação em unidade(s) curricular(es):			
1.5.1 — Por uma unidade curricular. . . . .	€10,00	€5,00	+€5,00
1.5.2 — Por cada unidade curricular adicional. . . . .	€2,00	€1,00	
1.6 — Certidão de carga horária e/ou conteúdos programáticos de unidade curricular:			
1.6.1 — Por uma unidade curricular. . . . .	€10,00	€5,00	+€15,00
1.6.2 — Por cada unidade curricular adicional lecionada após 2007/2008 (inclusive) . . . . .	€2,00	€1,00	
1.6.3 — Por cada unidade curricular adicional lecionada entre 2006/2007 e 1994/1995 (inclusive) . . . . .	€3,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
1.6.4 — Por cada unidade curricular adicional lecionada antes de 1994/1995 . . . . .	€4,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
1.7 — Certidão por fotocópia autenticada de documento do percurso escolar do estudante (*1):			
1.7.1 — Relativa a documento posterior a 2011 (inclusive) . . . . .	€10,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
1.7.2 — Relativa a documento dos anos de 2010 a 1990 (inclusive) . . . . .	€15,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
1.7.3 — Relativa a documento anteriores a 1990 . . . . .	€20,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
(*1) Até ao limite de 20 páginas, após o qual o valor adicional por cada página fotocopiada será de €0,50, €1,00 e €1,50 para os itens 1.7.1., 1.7.2. e 1.7.3., respetivamente, até ao limite de €100,00.			
1.8 — Outra certidão relativa a dados do percurso escolar do estudante . . . . .	€20,00	€10,00	+15,00€
1.9 — Carta de curso, Carta Doutoral ou Carta de Agregação, na versão base . . . . .	€150,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
1.10 — Carta de curso, Carta Doutoral ou Carta de Agregação, na versão tradicional . . . . .	€300,00	( <sup>2</sup> )	( <sup>1</sup> )
( <sup>1</sup> ) A tradução para inglês não se aplica ao documento.			
( <sup>2</sup> ) A versão digital não se aplica ao documento.			
<b>2 — Creditações</b>			
2.1 — Por cada pedido de creditação de unidade curricular realizada na UC. . . . .		€10,00	
2.2 — Por cada pedido de creditação de unidade curricular realizada noutra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira . . . . .		€20,00	
2.3 — Por cada pedido de creditação de experiência profissional . . . . .		€200,00	
3 — Candidaturas:			
3.1 — Candidatura por regime de reingresso, mudança de par instituição/curso, candidatura a doutoramento, mestrado ou curso não conferente de grau. . . . .		€50,00	
3.2 — Candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso para estudante internacional, ao concurso especial por titulares de curso superior e médio ou ao concurso especial de acesso a maiores de 23 anos . . . . .		€50,00	
3.3 — Candidatura ao concurso especial para acesso ao Mestrado Integrado em Medicina por titulares do grau de licenciado. . . . .		€100,00	
3.4 — Candidatura ao abrigo do ponto 4.1. ou 4.2., após conclusão da última fase de candidaturas . . . . .		€75,00	
3.5 — Inscrição na prova para avaliação da capacidade de maiores de 23 anos à frequência do ensino superior. . . . .		€50,00	
3.6 — Inscrição nos pré-requisitos relativos à prova de aptidão funcional, física e desportiva . . . . .		€45,00	



	Versão papel	Versão digital	Com tradução para inglês
3.7 — Inscrição nos pré-requisitos relativos à prova de português para estudante internacional . . . . .		€70,00	
3.8 — Inscrição nos pré-requisitos relativos a avaliação médica para estudante internacional. . . . .		€40,00	
3.9 — Inscrição nas provas de qualificação académica específica para ingresso no 1.º ciclo de estudos e nos ciclos de estudos integrados de mestrado para estudantes internacionais, por autoproposta dos mesmos . . . . .		€50,00	
4. Admissão a provas académicas:			
4.1 — Prova de agregação ou habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, para docentes e investigadores de carreira da UC . . . . .		€50,00	
4.2 — Prova de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, para investigadores de carreira de entidades do Grupo UC que, ao abrigo de protocolo celebrado com a UC, sejam detentores do estatuto de membro do referido Grupo que lhes confira equivalência aos membros da comunidade universitária de idêntica categoria . . . . .		€50,00	
4.3 — Prova de agregação ou habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, para outros candidatos . . . . .		€2.500,00	
4.4 — Prova de doutoramento para estudantes da UC . . . . .		€50,00	
4.5 — Prova de doutoramento para outros candidatos . . . . .		€5.500,00	
5 — Outros atos académicos:			
5.1 — Agravamento por realização de inscrição em frequência após o prazo normal definido:			
5.1.1 — Nos 15 dias seguintes. . . . .		€15,00	
5.1.2 — Entre o 16.º e o 30.º dia seguinte . . . . .		€30,00	
5.2 — Requerimento de apreciação de condição de exceção, por incumprimento de prazo ou outra condição . . . . .		€50,00	
5.3 — Reapreciação de prova de avaliação. . . . .		€50,00	
5.4 — Pedido de permuta. . . . .		€50,00	
5.5 — Taxa de matrícula ou de inscrição em frequência . . . . .		€20,00	
5.6. Reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras (Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto).			
5.6.1 — Reconhecimento Automático (*2) . . . . .		€80,00	
5.6.2 — Reconhecimento de Nível ou Específico   Licenciatura/Mestrado (*2) . . . . .		€500,00	
5.6.3 — Reconhecimento de Nível   Doutoramento (*2) . . . . .		€600,00	
5.6.4 — Reconhecimento Específico   Doutoramento (*2) . . . . .		€650,00	
5.6.5 — Reconhecimento Específico   Mestrado em Medicina e Mestrado em Medicina Dentária (*2) — € 1.500,00 . . . . .		€1.500,00	
(*2) Ao requerimento de conversão de classificação final apresentado separadamente aplica-se o emolumento correspondente ao tipo de reconhecimento.			
<b>Serviços Administrativos Gerais</b>			
6 — Certidões:			
6.1 — De documentos:			
6.1.1 — Primeira página. . . . .		€10,00	
6.1.2 — Por cada página para além da primeira . . . . .		€1,00	
6.2 — De contagem de tempo de serviço . . . . .		€10,00	
6.3 — Não especificada:			
6.3.1 — Primeira página. . . . .		€10,00	
6.3.2 — Por cada página para além da primeira . . . . .		€1,00	
7 — Fotocópia autenticada:			
7.1 — Primeira página . . . . .		€5,00	
7.2 — Por cada página para além da primeira (*4). . . . .		€0,50	
(*4) Até ao limite de €100,00.			
8 — Fotocópia simples:			
8.1 — Primeira página . . . . .		€1,00	
8.2 — Entre a 1.ª e a 100.ª página . . . . .		€0,20	
8.3 — Para além da 100.ª página . . . . .		€0,10	
9 — Reprodução de documentos em CD:			
9.1 — Reprodução de documentos em CD . . . . .		€15,00	

1 — As taxas e emolumentos previstos na presente tabela são pagos na totalidade no momento do pedido e nenhum requerimento ou processo prosseguirá sem os serviços terem prova desse pagamento.

2 — Atendendo a que no contexto dos atos constantes nesta tabela um requerimento exige a análise detalhada e individual do percurso académico do requerente na UC, cada requerimento deve ser realizado individualmente.

3 — A coluna relativa à versão digital e com tradução para inglês aplica-se aos documentos do ponto 1 baseados em cursos e ciclos de estudos a funcionar de acordo com o modelo de Bolonha, podendo a sua emissão não estar disponível para todas as situações.

4 — As taxas e emolumentos da presente tabela serão aplicadas independentemente da via pela qual o pedido é apresentado e não são reembolsáveis, exceto na situação:

a) Ponto 5.2. da Tabela de taxas e emolumentos — Requerimento de apreciação de condição de exceção, por incumprimento de prazo ou outra condição se, em sede de apreciação da decisão, for considerado que o requerimento derivou de omissão ou dúvida de interpretação sobre norma ou regulamento da UC, sendo o valor do emolumento devolvido na conta corrente do/a requerente;

b) Ponto 5.3. da Tabela de taxas e emolumentos — Reapreciação de prova de avaliação, se a classificação vier a ser alterada devido a lapso na apreciação inicial, sendo o valor do emolumento devolvido na conta corrente do/a requerente;

5 — Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei ou regulamentação da UC, estão isentas de emolumentos:

a) A certidão multiútil emitida pela inscrição em frequência em cada ano letivo;

b) A certidão de transcrição de registos curriculares emitida ao abrigo de Programas de Mobilidade da UC;

c) O pedido de creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo do Programa Erasmus, protocolos ou outros acordos com a UC;

d) O pedido de creditação de unidades curriculares realizado no ato da candidatura eletrónica via InforEstudante, quando devidamente assinalado e instruído com os documentos necessários para a sua avaliação durante a candidatura;

e) O reconhecimento automático e de nível de graus académicos e diplomas de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior, solicitado por candidatos aos procedimentos concursais para recrutamento de Investigadores e, bem assim, para atribuição de Bolsas de Investigação, promovidos pela Universidade de Coimbra, que, em face do reconhecimento do mérito pelo júri do procedimento, venham a ser selecionados e contratados pela Universidade de Coimbra e que necessitem de obter o reconhecimento de graus académicos ou de diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, como requisito para a contratação;

f) O reconhecimento automático e de nível de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, solicitado por candidatos aos procedimentos para atribuição de Bolsas de Investigação, promovidos pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT), que necessitem de obter tal reconhecimento, como requisito para a candidatura à bolsa, sempre que a Universidade de Coimbra seja a sua entidade de acolhimento;

6 — A isenção do pagamento de emolumentos prevista na alínea e) do número anterior é aplicável aos candidatos que venham a ser selecionados e contratados no âmbito dos procedimentos referenciados, que se encontrem em curso, ainda que já tenham concluído o procedimento de reconhecimento, desde que, em todos os casos, o reconhecimento tenha sido solicitado na Universidade de Coimbra.

7 — A isenção do pagamento de emolumentos prevista na alínea f) do n.º 5 é aplicável aos candidatos que venham a celebrar contratos de bolsa com a FCT a partir da data da publicação no *Diário da República* da presente deliberação, mediante a apresentação de requerimento e de documento comprovativo da celebração do supramencionado contrato.



8 — As isenções consagradas na presente deliberação vigoram durante um período de cinco anos, salvo disposição em contrário.

9 — Caso o requerente tenha a nacionalidade de um dos Estados Membros da União Europeia goza de redução para metade dos emolumentos previstos nos pontos 5.6.3. e 5.6.4. da Tabela de taxas e emolumentos.

10 — Os preços relativos a unidades curriculares isoladas são definidos por cada unidade orgânica e divulgados no endereço oficial da UC, antes das candidaturas à frequência destas unidades.

11 — A taxa prevista no ponto 4.3. é aplicável aos requerimentos apresentados desde 1 de janeiro de 2021.

12 — A taxa prevista no ponto 3.9 é aplicável aos requerimentos apresentados a partir de 21 de fevereiro de 2022.

13 — Por força da presente deliberação é revogada a Deliberação n.º 421/2021, de 27 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 493/2021, de 9 de julho.

315429807